



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 22/2017

SÚMULA: Nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir, para comporem a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, no Município de Rio Bom - Paraná. A qual será composta pelos coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas de educação, saúde, assistência social:

- Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Assistência Social: Marlene Norbiato;
- Coordenador do Programa Bolsa Família na área da Educação: José Carlos Freire;
- Coordenador do Programa Bolsa Família na área da Saúde: Luciano Cesar Ferreira;

Art. 2º - As reuniões ocorrerão trimestralmente, conforme calendário acordado entre os integrantes, contendo o registro da presença e memórias das reuniões, podendo se convocadas por qualquer um dos integrantes, sendo que a área de assistência social responsabilizar-se-á por agendar e fazer memória das reuniões.

Art. 3º. São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

I – Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

II- Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;

III- Subsidiar e prestar informações aos Conselho Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;

IV- Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;

V- Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI – Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 4º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família elaborará anualmente o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, com as ações a serem executadas.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do
Município de Rio Bom, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal